



DECRETO Nº 04/2001.

Cria órgão administrativo e normas para movimentação de processos, petições, requerimentos, papéis e documentos diversos no âmbito da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, usando de suas atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município combinado com o Artigo 21 da Lei nº 573/93 de 18 de janeiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o setor administrativo denominado PROTOCOLO GERAL, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito com as funções previstas no ítem X do Artigo 21 do Regimento Interna da Prefeitura do Município de Paulo Lopes.

Art. 2º - O Protocolo Geral deverá registrar a entrada e saída de toda documentação oficial da Prefeitura de Paulo Lopes, identificando remetente, destinatário, natureza do documento, data de entrada e saída e número de controle municipal, além de outros registros que se fizerem necessários.

Art. 3º - Passa a vigorar as seguintes normas:

a) toda comunicação interna da Prefeitura entre suas secretarias e departamentos deverá ser feita através de Memorando com numeração de controle do órgão expedidor.

b) Toda comunicação externa da Prefeitura deverá ser feita através de ofício com numeração de controle do expedidor e enviada pelo protocolo geral.

c) Todas secretarias municipais deverão possuir Livro Protocolo para registro de saída de seus documentos.

e) Toda documentação encaminhada para Prefeitura deverá dar entrada no Protocolo Geral, sendo carimbada com um número de registro de controle e assinatura do servidor que a recebeu e encaminhada ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e posterior remessa aos destinatários.

Art. 4º - Interinamente, enquanto processa-se a estruturação do PROTOCOLO GERAL, o servidor municipal responsável pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, na primeira hora do expediente, apresentará ao Prefeito ou a quem for delega



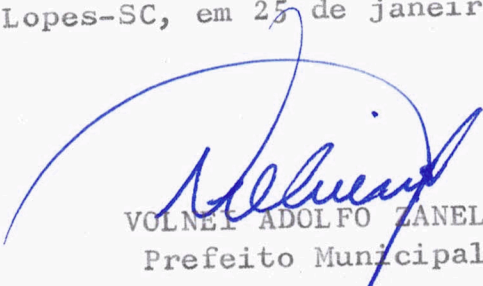
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULO LOPES
STA. CATARINA
"RENASCE O NOVO TEMPO"

do competência, toda correspondência recebida no dia anterior,
já devidamente registrada no PROTOCOLO GERAL.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Paulo Lopes-SC, em 25 de janeiro de 2001.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO MURAL
Em 25/01/01 às 13 Horas
A _____ às _____ Horas.
ENCARREGADO
LUZENA TEIXEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO